



## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**José Vladimir dos Santos, 1ºVice-Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária, realizará Audiência Pública para tratar das “dos direitos dos animais e possível substituto ao projeto de lei 4.158/2017”.**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** A audiência tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto deste edital, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão das políticas públicas voltadas para a proteção animal no Município de Itajubá..

§ 1º. A audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º. A audiência atende ao requerimento nº 147/2017, de autoria do vereador Jorge Andrade.

§ 3º. A audiência será realizada no **dia 19 de agosto de 2017, das 13h30 às 17 h, no Auditório Antônio Rodrigues de Oliveira (AARO)**, situado no prédio central da UNIFEI, a rua Coronel Rennó, nº 7 – Centro – Itajubá-MG

### **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art.2º.** A audiência, convocada pelo Presidente da Câmara, será aberta e conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária, ou representante designado, o qual dará início aos trabalhos com a formação da Mesa.

**Art.3º.** São prerrogativas do Presidente dos trabalhos durante a audiência:

- I – designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
- II – apresentar os objetivos e as normas para a realização da audiência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- III – mediar as relações entre os cidadãos e demais interlocutores.
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – autorizar intervenções orais.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA MESA

**Art.4º.** A Mesa será composta pelos membros Comissão Permanente de Meio Ambiente e Agropecuária e os seguintes convidados:

I - Deputado Estadual Ulysses Gomes (PT) - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

II - Deputado Estadual Noraldino Júnior (PSC) - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

II – Vereador Jorge Andrade, autor do requerimento para realização desta audiência-Câmara Municipal de Itajubá;

IV - Vereadora Mônica Chaves (PV) – Câmara Municipal de Itajubá;

V - Adriana Araújo, Coordenadora do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais (MMDA);

VI - Dra. Flávia Quadros - Médica Veterinária, especialista em Medicina Veterinária do Coletivo e Manejo Populacional Ético de cães e gatos;

VII - um representante do Poder Executivo local.

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art.5º.** A audiência transcorrerá conforme a seguinte programação:

### I – ABERTURA OFICIAL

- 13h30** -- Palavra do Vereador Jorge Andrade, autor do requerimento.
- Representante do Poder Executivo local.
  - Deputado Ulysses Gomes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## II – EXPOSIÇÕES:

- **14h00 - Primeira Explicação:**

- Vereadora Mônica Chaves.

Tema: A situação da proteção animal no Município de Itajubá.

- **14h20 - Segunda Explicação:**

- Deputado Estadual Noraldino Junior.

- **14h40 - Terceira Explicação:**

- Adriana Araujo

Tema: A importância da Cidadania para garantir Leis e Políticas Públicas para Animais.

- **15h00 - Quarta Explicação:**

- Dra. Flávia Quadros.

Tema: Manejo ético de forma urbana.

## III – DEBATES:

- **15h30 às 17h00** - contribuição do público.

## IV- 17h00 - Encerramento

### CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PRESENÇA E DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS

**Art.6º.** Todos os cidadãos presentes na audiência deverão preencher o livro de registro de presença que se encontrará disponível no rol de entrada do Plenário, sendo obrigatório o nome completo, assinatura e, se for o caso, a indicação da pessoa jurídica ou privada, a qual o convidado representa.

**Art.7º.** O cidadão que desejar se manifestar oralmente durante a audiência deverá se inscrever em formulário próprio durante os (30) trinta minutos que antecedem a audiência. O chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição.

**Art.8º.** O tempo para a participação de cada cidadão durante a audiência, no que se refere o artigo anterior, será definido em função do número de inscrições, dividido pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

tempo máximo destinado para a participação popular, que não ultrapassará 90 (noventa) minutos.

**Art.9º.** O cidadão também poderá fazer perguntas ou emitir sua opinião por meio de formulário próprio que estará disponível durante a audiência.

**Art.10.** O cidadão também poderá contribuir enviando sua pergunta ou sugestão pelo e-mail: **comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br**. Somente será lido na audiência o conteúdo do e-mail que estiver identificado com o nome completo do autor.

**Art.11.** Ao assinar o livro de presença e participar da audiência, o cidadão autoriza a divulgação de sua imagem bem como do teor de sua fala nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Itajubá.

## CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.12.** Todos os cidadãos deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência bem como seus organizadores. Ao fazer uso da palavra, o cidadão deverá se limitar unicamente ao tema proposto para a audiência, sob pena de ter a palavra cassada pelo Presidente.

**Art.13.** A audiência será registrada pela Câmara Municipal por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade das falas de todos os convidados especiais e vereadores, e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina.

**Art.14.** As Diretorias Legislativa e Administrativa e o Setor de Comunicação da Câmara Municipal prestarão, respeitadas as suas competências, assessoria na realização da audiência, cabendo-lhes:

- I - a coordenação e o suporte logístico, inclusive no recolhimento das perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento e posterior encaminhamento ao Presidente da audiência;
- II - a divulgação prévia da audiência nos meios de comunicação local;
- III- a gravação da audiência por meios eletrônicos e posterior transmissão pela TV/Câmara;

**Art.15.** Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Presidente da audiência, em decisão oral, no transcorrer dos trabalhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

**Art.16.** O encerramento será efetuado pelo Presidente da Mesa, sendo que o tempo programado para a audiência poderá ser estendido em até 30 minutos, caso se faça necessário para melhor entendimento das apresentações e questões discutidas.

**Art.17.** Será adotado para o registro da audiência o Sistema de Ata Eletrônica, conforme dispõe o artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.

Câmara Municipal de Itajubá, 10 de agosto de 2017.

**José Vladimir dos Santos**  
**1º Vice-Presidente da Câmara Municipal**